



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Processo Administrativo nº 1430/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras.

**Data:** 17/07/2019

**Horário:** 08:00 horas (Horário do Estado da Bahia).

**Local:** Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Fax** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com)

**A não remessa deste recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### EDITAL

04 de julho de 2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019

TIPO - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) GLOBAL

---

#### I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1430/2019

---

#### II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

17/07/2019 às 08:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

---

#### III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

---

#### IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras.

---

#### V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

---

#### VI - PRAZOS:

**Execução:** Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos no termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata.

**Vigência do Contrato:** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

---

#### VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.02 – 2002 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.06.06 – 2112 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.07.07 – 2009 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.08.08 – 1005 – 1020 – 2010 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.08.50 – 1014 – 1016 – 1019 – 1022 – 2026 – 33.90.39 – Fontes: 01, 19 e 95; 03.09.50 – 1037 – 1045 – 1048 – 1049 – 1052 – 2037 – 33.90.39 – Fontes: 6102 e 0214; 03.10.10 – 2073 – 2078 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.11.11 – 1012 – 2031- 2032 – 2094 – 33.90.39 – Fontes: 00, 16 e 42; 03.12.12 – 1054 – 1098 – 2107 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.12.50 – 2003 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.12.51 – 2069 – 2117 – 2125 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.14.14 – 2052 – 33.90.39 – Fonte: 00; 03.14.50 – 2053 – 33.90.39 – Fonte: 00.

---

#### VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND).

---

#### IX - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Município de Barreiras.

---

#### X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível mediante solicitação para o e-mail [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com), após o devido preenchimento do protocolo com dados da interessada, ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

### XI - ANEXOS:

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** – Ata de Registro de Preços; **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

### XII – PREÇO MÁXIMO:

**R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais)

**O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL**, designada pela Portaria nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

### 2. TIPO

- 2.1 Menor Preço (Maior Desconto) Global.
- 2.2 Execução parcelada.

### 3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 38/2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

4.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

- 4.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
- 4.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
- 4.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
- 4.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
- 4.6.5 - Envio do processo à SEMAP para registro na CRP.

### 5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com) ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

5.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

5.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

5.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 5.1 e 5.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

6.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- 6.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 6.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 6.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;
- 6.2.4 Reunidas em consórcio.
- 6.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 6.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

6.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

### 7. CREDENCIAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

7.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

7.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

7.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

### 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

#### 8.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

- Número do Pregão Presencial;
- Objeto;
- Nome do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 8.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome do licitante.

**8.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.**

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

8.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

8.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

### 8.8 DA VISITA TÉCNICA

8.8.1 As proponentes serão facultadas a realização de visita técnica nos edifícios da PMB/BA, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos.

8.8.2 A visita deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (77) 3614-7163, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º(segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de Administração da PMB/BA.

8.8.3 A não realização da Visita Técnica por parte da proponente implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem serem solicitados posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

8.8.4. À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento, o qual deverá integrar o envelope de Proposta de Preço - ENVELOPE A.

### 9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

9.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

9.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".

9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.2 e 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

### 10. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

#### 10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

#### 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.**

b.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2. O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

b.3. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

EG =  $\frac{PC + ELP}{AT}$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**b.4.** As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

**b.5.** Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

### 9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente, Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

9.1.4.2 CAT-Certidão de Acervo Técnico OPERACIONAL, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

#### SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EDIFICAÇÃO.

9.1.4.3 Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica PROFSSIONAL emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante oferta lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; Sendo o objeto:

#### SERVIÇO DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO

9.1.4.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.1.4.4 As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) conforme ANEXO II do Termo de Referência.

9.1.4.5 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1 Alvará Funcionamento.

9.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

9.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

### 11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

### 12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

#### 12.1 FASE INICIAL

12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço (maior desconto) global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

### 12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

12.2.2 Os lances formulados deverão indicar **maior desconto global**.

12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço (maior desconto) global.

13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

13.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 14. RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

14.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 14.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

### 16. CONTRATAÇÃO

16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### 16.3 DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

16.3.1 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, o documento abaixo:

16.3.1.1 Declaração que possui em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto e Urbanista;

16.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida

### 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

17.2 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos neste termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato;

17.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

17.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

17.5 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

17.5.1 PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) úteis dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

17.5.2 DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

17.6 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

17.7 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços;

17.8 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

17.9 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

### 18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de garantia dos serviços será de 01 (ano), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 19. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

19.1 Indicado no campo VII - Dados do Edital.

19.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

19.3 A CONTRATADA deverá apresentar na PMB/BA a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento;

19.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

19.5 Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

19.6 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

19.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

19.8 A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

19.9 Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

19.10 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

19.11 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Barreiras, com sede Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato;

19.12 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE.

### 20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

### 21. SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 21.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

21.2.2 Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS), pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

21.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.5.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

## 22. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 23. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

23.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

24.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

24.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

24.6 A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços em até 40% (quarenta por cento), caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a SUBCONTRATADA apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA;

24.7 A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada;

24.8 A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

24.9 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

24.10 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada.

24.11 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

### 25. FORO

25.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

**André Avelino de Oliveira Neto**  
PREGOIEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras, conforme lote único constante do item 2 deste Termo de Referência.

**1.2** Compõe este Termo de Referência os anexos abaixo:

a) ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

**1.3** Os anexos I do Termo de Referência precisa ser preenchido – Composição do BDI.

#### 2. DESCRIÇÃO RESUMIDA – LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS /INSUMOS – SINAPE	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇO	MENOR VALOR PERCENTUAL ADMIITIDO
01.	Serviços comuns de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura de Municipal de Barreiras.	BAHIA	R\$ 6.000.000,00	
TOTAL GERAL RESULTANTE -----				R\$ 6.000.000, 00

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A Prefeitura Municipal de Barreiras tem a propriedade de vários imóveis urbanos, contendo várias edificações compostas de Secretarias Municipais, escolas, praças edifícios dentre outros onde desenvolve suas atividades municipais, além de imóveis cedidos e alugados que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periódica.

**3.2** O uso contínuo das instalações prediais, naturalmente ocasiona o seu desgaste, tornando-se necessária periodicamente à execução de reparos e reposições de itens indispensáveis para a continuidade das atividades desta Prefeitura, tais como dispositivos de iluminação, louças e aparelhos sanitários, pontos de energia, esquadrias, cobertura, pintura, piso, entre outras manutenções frequentes;

**3.3** Buscando a mitigação dos transtornos causados pelo desgaste de suas estruturas físicas e a garantia de seu bom estado de conservação e uso é necessária a realização de um contrato de manutenção predial com empresa no ramo, a qual poderá ser acionada a qualquer tempo para realizar os serviços necessários;

**3.4** Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da PMB/Ba, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los;

**3.5** Justifica-se a contratação dos serviços de forma continuada pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços e atendimento das demandas de forma rápida, evitando interrupção dos trabalhos. Ademais, facilita o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

controle da execução do contrato de manutenção predial, evitando uma duplicação de custos na execução mantendo-se a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados na figura de um único fiscal ou equipe o que facilita o monitoramento da execução dos serviços, e ainda, o controle efetivo de gastos reduzindo os custos e maximizando a aplicação dos recursos materiais e humanos empregados na execução das tarefas;

**3.6** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** A modalidade será Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO), ofertado sobre as tabelas do SINAPI.

**4.2** O Registro de Preços será firmado sobre o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO) obtido durante a disputa entre os fornecedores participante do presente certame licitatório;

**4.3** A Prefeitura Municipal de Barreiras não estará obrigada a contratar o valor disposto na tabela acima, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

**4.4** Para a execução do objeto do presente Termo de Referência estima-se um orçamento anual de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no ato do certame;

**5.1.1** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente, Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

**5.1.2** CAT-Certidão de Acervo Técnico OPERACIONAL, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EDIFICAÇÃO.

**5.1.3** Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante oferta lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; Sendo o objeto:

SERVIÇO DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO

**5.1.3.1** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

**5.1.4** As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) conforme ANEXO II deste Termo.

#### **5.2 DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA**

**5.2.1** Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, o documento abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**5.2.1.1** Declaração que possui em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto e Urbanista;

**5.3** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **6.1** Manutenção Corretiva:

**6.1.1** A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

**6.1.2** A Contratada deverá executá-las de imediato com aprovação da Contratada e independente dos dias e horários em que ocorram;

**6.1.3** Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

#### **6.1.3.1** Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes;

l) Limpeza semestral das caixas d'águas elevadas e cisternas;

#### **6.1.3.2** Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

soquetes, disjuntores etc.;

- i)** Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- j)** Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k)** Ativar e mudar pontos elétricos;
- l)** Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

**6.1.3.3** Exceção da manutenção os seguintes equipamentos: Centrais de ar- condicionado, equipamentos de ar condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.

**6.1.3.4** Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- a)** Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b)** Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c)** Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d)** Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e)** Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f)** Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g)** Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h)** Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i)** Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- j)** Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k)** Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l)** Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m)** Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n)** Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o)** Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p)** Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q)** Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r)** Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

**6.1.3.5** Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- a)** Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- b)** Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- c)** Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- d) Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- g) Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas;
- h) Executar serviços de programação, reprogramação e configuração de aparelhos telefônicos;
- i) Executar serviços de programação, reprogramação e configuração na Central Telefônica da PMB/BA e outros problemas que venham ocorrer.

**6.2** Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

**6.2.1** O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, local: Estado da Bahia.

**6.3** Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

**6.3.1** Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a efetiva realidade de mercado (que poderá ser a média entre três cotações, desde que isso reflita essa realidade) e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

**6.4** Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º, inciso II do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** A apresentação dos documentos constantes do item 6.4 ao CONTRATANTE será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento poderão ocorrer pela entrega direta ao fiscal do contrato, ou endereço eletrônico indicado pela PMB/BA ;

**6.6** Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;

**6.7** Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente em formato compatível com software Microsoft Office.

**6.8** Uma das vias impressas após a devida aprovação da fiscalização ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à CONTRATADA, junto com a Ordem de Fornecimento/Serviço, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços.

**6.9** A mídia digital poderá ser entregue preferencialmente através de e-mail, a ser comunicado pela fiscalização;

**6.10** A execução dos mesmos ocorrerá de acordo com demanda e solicitação da PMB/BA , que poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato;

**6.11** Quando da solicitação pela PMB/BA, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar orçamento COM BASE NA ÚLTIMA PLANILHA DO SINAPI PUBLICADA para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Gestor do Contrato, que terão até 3 (três) dias úteis para aprovação e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

**6.11.1** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para mobilizar equipe e material para o atendimento da solicitação, exceto em caso de situações de emergência, quando será solicitado da empresa o atendimento imediato;

**6.12** Poderá ser solicitado à empresa o levantamento in loco das necessidades para a revisão geral ou parcial da edificação, para o qual a mesma deverá disponibilizar profissional habilitado na área. Essa vistoria será mensurada por hora trabalhada. O levantamento deverá ser acompanhado por servidor da solicitante, o qual será responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

pelo dimensionamento dos serviços a serem executados.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1** Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e serviços de manutenção em obras civis.

**7.2** Todos os serviços relativos ao presente Termo de Referência se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança e o patrimônio da PMB/BA sejam garantidos.

**7.3** Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, pré-determinada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

**7.4** Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

**7.5** Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

**7.6** A empresa quando solicitada deverá apresentar, antes da execução dos serviços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação, o orçamento ao setor requisitante, com a discriminação dos serviços a serem executados, a quantidade de profissionais e os respectivos prazos de conclusão;

**7.7** Com a aprovação do orçamento pelo setor responsável, a empresa deverá executar os serviços, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação, que se realizará por meio de ordem de serviço, para iniciar a execução, salvo em caso de emergência quando será solicitado o atendimento imediato. Qualquer alteração deste prazo por parte da CONTRATADA deverá ser previamente informada à PMB/BA que se pronunciará quanto à concordância ou não.

**7.8** O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pela PMB/BA.

**7.9** O recebimento e atesto dos serviços será realizado por servidor indicado pela PMB/BA e deverá ser acompanhado da Nota Fiscal. Será observado pela PMB/BA se o mesmo está de acordo com a solicitação e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.10** A execução deverá atender às especificações solicitadas no Termo de Referência. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da PMB/BA, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.

**7.11** A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da PMB/BA à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

**7.12** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial. O valor do material fornecido será realizado conforme os valores constantes na tabela de preço de insumos obtido através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tendo como referência as Tabelas de Serviços/Insumos - SINAPI do último mês de referência publicado, fornecido e atualizado pelo sítio da Caixa Econômica Federal, conforme ANEXO II.

**7.13** Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, será realizada pesquisa de preço no mercado local; Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos obtidos no mercado local, juntamente com planilha de custos do material, discriminando neste, os menores valores unitários por item, os valores totais por item e total geral;

**7.14** O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local;

**7.15** A CONTRATADA deverá encaminhar planilha de custo do material a serem fornecidos, baseados na tabela de preços de insumo do SINAPI, do mês anterior a execução dos serviços para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do BDI Diferenciado para Insumos e o total geral;

**7.16** Quando a quantidade de material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para a finalização das obras, deverá a CONTRATADA fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

serviços, encaminhando planilha de custo de material adicional, juntamente com o material ao gestor do contrato ou pessoa previamente designada, para conferência e aprovação;

**7.17** Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser empregados, obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA;

**7.18** Os materiais resultantes das obras deverão ser encaminhados ao gestor do contrato, para utilizações futuras.

### **8. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**8.1** Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**8.2** Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

**8.3** A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

**8.4** O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMB/BA.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata.

### **10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos neste termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato;

**10.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

**10.3** Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

**10.4** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

**10.4.1** PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) úteis dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

**10.4.2** DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

**10.5** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

**10.6** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços;

**10.7** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**10.8** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

### **11. DO QUANTITATIVO**

**11.1** Para execução do objeto do presente Termo, será registrado o valor estimado no Item 2 deste Termo de referência (Valor Estimado para Registro de Preços);

**11.2** A Prefeitura Municipal de Barreiras não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos no item 2 deste termo de referência, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

### **12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**12.1** Os serviços deverão ser executados no Município de Barreiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**12.2** A quantidade será de acordo com a demandada através de ordem de serviço durante a vigência do contrato.

### **13. DA PROPOSTA**

**13.1** As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital;

**13.2** O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO BAHIA.

**13.3** Em conformidade com as disposições da Prefeitura Municipal de Barreiras, fica garantido à empresa CONTRATADA, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 24,38 % (vinte e quatro, trinta e oito por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

**13.4** Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

**13.5** Para efeito de orçamento deverá ser utilizada a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI como preço de referência e cotações de preço para os itens que não constam nesse sistema, devendo ainda ser utilizada a tabela do mês de execução dos serviços;

**13.6** A contratação será por preço unitário e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

**13.7** A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas – B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, para serviços e insumos, sob pena de desclassificação.

### **14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

**14.1** HIDRÁULICA: Consiste na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da CONTRATANTE; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, sistemas de irrigação e drenagem, instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sinfonadas e outros dispositivos hidrossanitários; demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do CONTRATANTE.

**14.2** ELÉTRICA: Consiste na execução de reparos e substituições corretivas em cabines de força (de baixa, média e alta tensão), circuitos, relés, fusíveis, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e solução de problemas emergenciais;

**14.3** ALVENARIA: Compreendem pequenos serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, tais como: reparos nas edificações e muros; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, divisórias em gesso, etc.;

**14.4** PINTURA: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

**14.5** CARPINTARIA: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento, ou estrutura metálica de telhados, colocação de quadros, trincos e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa ao Edital, em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 e destinada a atender recursos próprios.

**15.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

**16.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**17.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

**17.2** A CONTRATADA deverá apresentar na PMB/BA a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento;

**17.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

**17.4** Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

**17.5** A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**17.6** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**17.7** A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

**17.8** Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

**17.9** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

**17.10** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Barreiras, com sede Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato;

**17.11** Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE;

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta dos orçamentos;

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2112 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.07.07 – Sec. Mun. Da Fazenda

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1005 – Reforma do Centro Cultural de Barreiras

Projeto/Atividade: 1020 - Constr. Reforma e Amp. de Unid. de Quadras Poliesportivas e Centros Poliesportivos.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – FME – Fundo Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 1014 - Constr. Reforma e Amp. de Unid. de Ensino Inf.e Fundamental.  
Projeto/Atividade: 1016 - Constr. Reforma e Amp. de Creches  
Projeto/Atividade: 1019 - Constr. Amp. e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas  
Projeto/Atividade: 1022 - Construção, Reforma e Ampl. de Unid. de Ensino- FUNDEB 40%  
Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%  
Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)  
Fonte de Recurso: 95 – Ação Judicial Fundef – Precatórios

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB  
Projeto/Atividade: 1037 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde  
Projeto/Atividade: 1045 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde  
Projeto/Atividade: 1048 - Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Farmacêutica  
Projeto/Atividade: 1049 - Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância Sanitária  
Projeto/Atividade: 1052 - Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância em Saúde  
Projeto/Atividade: 2037 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%  
Fonte de Recurso: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

Unidade: 03.10.10 – Sec. Mun. de Agricultura, Tecn. Ind. e Comércio  
Projeto/Atividade: 2073- Gestão das Ações da Sec. de Agricultura, Tec. Indústria e Comércio.  
Projeto/Atividade: 2078 - Ações de Apoio as Centrais de Abastecimento e Feiras Livres  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte  
Projeto/Atividade: 1012 – Construção, Recuperação e Ampliação de Praças, Parques e Jardins  
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes  
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública  
Projeto/Atividade: 2094 - Desenvolvimento das Ações do CIDE  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recurso: 16 – Contribuição de Inter. do Domínio Econômico – CIDE  
Fonte de Recurso: 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/ CFEM

Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito  
Projeto/Atividade: 1054 – Reforma, Ampliação e Equipamento da Sede da Guarda.  
Projeto/Atividade: 1098 – Estruturação e Equipamento do Setor de Segurança e Trânsito  
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade : 2069 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Projeto/Atividade : 2117 – Gerenciamento do Fundo Mun.de assist. Social –FMAS  
Projeto/Atividade : 2125 - Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo  
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

**18.2** Este valor será empregado gradativamente à medida do surgimento das necessidades.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;

**19.2** A empresa CONTRATADA fornecerá a PMB/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

**19.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

**19.4** Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

**19.5** Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;

**19.6** A CONTRATADA obrigará-se a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acatutelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

**19.7** A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

**19.8** Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

**19.9** Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

**19.10** Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

**19.11** Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

**19.12** Para casos de curtos ou vazamentos e situações emergenciais o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato, enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema, inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços;

**19.12.1** Em casos de picos de energia em que, o disjuntor da casa de força não retornar automaticamente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato;

**19.13** A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:

- a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Horário do início e término dos serviços;
- d) Nome do profissional da CONTRATADA que executou os serviços;
- e) Discriminação dos serviços efetuados;
- f) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.

**19.14** A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

**19.15** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

**19.16** Não vincular sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA.

**19.17** Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**19.18** Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**19.19** Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

**19.20** Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

**19.21** Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;

**19.22** Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

**19.22.1** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMB/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;

**19.23** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

**19.24** Substituir, sempre que exigido pela PMB/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

**19.25** Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

**19.26** Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

**19.27** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMB/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

**19.28** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

**19.29** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

**19.30** Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

**19.31** Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMB/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

**19.32** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;

**19.33** Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

**19.34** Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

**19.35** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA;

**19.36** Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMB/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA e/ou CAU conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

**19.37** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

**19.38** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1** O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 20.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 20.3** Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 20.4** Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste termo de referência;
- 20.5** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embarço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 20.6** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20.7** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.8** Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 20.9** É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 20.10** Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 20.11** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 20.12** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 20.13** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.14** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 20.15** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.16** Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 20.17** Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- 20.18** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 20.19** Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 20.20** Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 20.21** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 20.22** É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;
- 20.23** Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMB/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 20.24** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 20.25** Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 20.26** O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo descrito nas ordens de fornecimentos no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 20.27** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 20.28** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 20.28.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 20.28.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - 20.28.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 20.29** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 20.30** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

### **21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**21.1** As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme ANEXO II deste termo.

### **22. DA DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS.**

**22.1** Para execução do serviço objeto deste instrumento a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe técnica mínima, que contenha os seguintes Profissionais:

- 22.1.1** 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: profissional que orça os serviços de engenharia compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra, supervisiona os serviços, entre outros;
- 22.1.2** Encanador: profissional capacitado em instalação e manutenção de redes hidrossanitários;
- 22.1.3** 01(um) Eletricista: profissional capacitado para execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros;
- 22.1.4** 01(um) Pedreiro: profissional capacitado na execução de serviços de alvenaria;
- 22.1.5** 01(um) Pintor: profissional capacitado na execução de trabalhos de pintura em geral;
- 22.1.6** 01(um) Ajudante: auxilia os demais profissionais na execução dos serviços;
- 22.1.7** 01 (um) Técnico em Telefonia;
- 22.1.8** Outros profissionais que por ventura sejam necessários para a fiel execução contratual.

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 23.1** A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços em até 40% (quarenta por cento), caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a SUBCONTRATADA apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA;
- 23.2** A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada;
- 23.3** A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

### **24. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 24.1** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;
- 24.2** O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por mais 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### **25. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- 25.1** A gestão do contrato será efetuada por servidor designado pela PMB/BA;
- 25.2** A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engº Responsável indicado pela PMB/BA, lotado na Secretaria Municipal de Administração da PMB/BA, Srº Maurício Pereira Cavalcante Sampaio, CREA 051445361-3, o qual poderá nomeado "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2.1** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 25.2.2** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 25.2.3** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 25.2.4** Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 25.2.5** Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 25.2.6** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 25.2.7** Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 25.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 25.4** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 25.6** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.7** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**26.1** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

## **27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 27.1.1** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 27.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 27.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.4** Cometer fraude fiscal;
- 27.1.5** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**27.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**27.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- 27.2.2** Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 27.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS), pelo prazo de até dois anos;
- 27.2.4** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

**27.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**27.2.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**27.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**27.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**27.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**27.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**27.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.5.1** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**27.5.2** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**27.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**27.7** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

## 28. DA RESCISÃO

**28.1** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**28.2** Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

**28.3** Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

**28.4** Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

## 29. VISTORIA TÉCNICA

29.1 As proponentes será facultada a realização de visita técnica nos edifícios da PMB/BA, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

29.2 A visita deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (77) 3614-7163, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º(segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de Administração da PMB/BA.

29.3 A não realização da Visita Técnica por parte da proponente implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem serem solicitados posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

29.4. À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento, o qual deverá integrar o envelope de Proposta de Preço - ENVELOPE A.

### **30. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**30.1** O prazo de garantia dos serviços será de 01 (ano), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela CONTRATANTE.

### **31. DOS IMPEDIMENTOS**

**31.1** É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão- de-obra que se enquadre na situação citada acima.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

**32.2** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**32.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Barreiras – Ba, 24 de maio de 2019.

Maurício Pereira Cavalcante Sampaio  
Engenheiro Civil - CREA 051445361-3

Gislaine César de Carvalho Souza Barbosa  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
 INDIRETAS – BDI**

<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>				
<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %</b>				
<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>1 Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3 Quartil</b>	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	
<i>Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:</i>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES DE REFERÊNCIA - %</b>			<b>BDI ADOTADO %</b>
	<b>1º QUARTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUARTIL</b>	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	5,50
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>5,65</b>	<b>6,65</b>	<b>8,65</b>	<b>5,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	2,00
<b>TOTAL</b>				<b>24,38</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
 AC = taxa de rateio da Administração Central;  
 DF = taxa das despesas financeiras;  
 S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;  
 I = taxa de tributos;  
 L = taxa de lucro.

**OBS:**  
 (\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO  
 (\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **sem desoneração** dos encargos sociais.

<b>VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</b>			
<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>1 Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3 Quartil</b>
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,5%** referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

<b>Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS</b>	<b>10,15</b>	<b>11,15</b>	<b>13,15</b>	<b>10,15</b>
<b>TOTAL</b>				<b>30,61</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BDI**

<b>OBJETO:</b> Contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI, Nas Edificações e Espaços Públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA.	
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,34%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,38%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS:**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1. Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras.	Rua Edgar de Deus Pitta nº 914 – loteamento Aratu.
2. Setor de Patrimônio/Almoxarifado vinculado a Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.	Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro.
3. Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia Indústria e Comércio.	Rua das Turbinas S/N - Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha – Barreirinhas.
4. CAB I – Centro de Abastecimento de Barreiras, vinculado a Secretaria Mun. de Agricultura e Tecnologia.	Rua Alberto Coimbra, S/N, Centro.
5. Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	Rua das Turbinas S/N - Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha – Barreirinhas.
6. Setor de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Palácio das Artes – Praça Castro Alves
7. Sede da Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Serviço.	Rua Princesa Isabel, nº 629, Renato Gonçalves
8. Sede da Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito; Setor de Tributos.	Avenida Barão do Rio Branco, 149, Vila Rica – Shopping Center Rio de Ondas.
9. Garagem Municipal vinculada a Secretaria de Infraestrutura.	Rua das Turbinas, S/N, Barreirinhas.
10. Guarda Civil Municipal vinculada a Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito	Rua Caribe, S/N, Vila Dulce Barreiras.
11. PROCON – Vinculado ao Gabinete do Prefeito.	Rua Capitão Manoel Miranda, nº 1.004, Centro.

**UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1. Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Setor de Habitação.	Avenida Barão do Rio Branco, 149, Vila Rica – Shopping Center Rio de Ondas.
2. CRAS I	Avenida Clériston Andrade, nº 2.605, Loteamento Rio Grande.
3. CRAS II	Rua Iazinha Pamplona, nº 912, Bairro Morada da Lua.
4. CRAS III	Rua Paraíso, nº 129, Bairro São Pedro.
5. CRAS IV	Rua Nova Olinda, nº 628, Bairro Vila Dulce.
6. Centro POP	Avenida Aylon Macedo, nº 644, Morada Nobre
7. CREAS	Avenida Aylon Macedo, nº 1.284, Barreirinhas
8. CRAM	Rua Professora Guiomar Porto, nº 571, Centro.
9. Conselho Tutelar	Rua Silva Jardim, nº 354, Centro.

**UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1. Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Av. Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial Vila Rica
2. Almoxarifado da Saúde	Av. Aylon Macedo, nº 670, Edif. Porto Brasil - Barreirinhas
3. CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	Av. Pernambuco, esquina com Av. Aylon Macedo, S/N - Barreirinhas
4. CIR – Central Integrado de Regulação (Deptº de Informática – TFD)	Av. José Bonifácio, S/N, Centro
5. CAM – Centro de Atendimento a Mulher.	Rua Anibal Alves Barbosa, 398, Centro
6. CTA/SAE – Centro de Atendimento Ambulatorial	Rua Funrural, S/N, Morada Nobre
7. CAPS II – Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Mirandolinda Macêdo, nº 149, Centro
8. CAPS A D	Rua Afonso Soares, nº 72, Vila Rica
9. Centro de Saúde Emilly Raquel	Rua Rui Barbosa s/n - Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

10. CEAH – Centro de Atendimento ao Homem	Rua Anibal Alves, 398, Centro
11. Centro de Controle e Zoonoses	BR 135, km 03, Bairro Boa Sorte
12. Centro de Saúde Leonidia Ayres de Almeida e Laboratório Mun. Leonidia Alves.	Rua Funrural, S/N, Morada Nobre
13. CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Dudu Coité, nº 119, Jardim Ouro Branco
14. CEPROESTE – Centro de Reabilitação	Rua Boa Vista /n - Barreirinhas
15. CEREST - Centro de Reg. de Referência à Saúde	Travessa Caribe, nº 26, Bairro Vila Dulce
16. Atenção Básica/FASF/ SAD	Travessa Caribe, nº 26, Vila Dulce, Barreiras
17. COPIM – Coord. do Prog. de Imunização	Rua Ruy Barbosa , nº 428, Centro - Barreiras
18. Farmácia Cidadã	Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro
19. Hospital da Mulher – Maternidade	Rua Antônio Coité, S/N, Jardim Ouro Branco
20. Hospital Eurico Dutra	Rua Boa Vista, S/N, Barreirinhas
21. UBS Albert Sabin	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro
22. UBS Baraúna	Povoado de Baraúna, s/n Zona Rural
23. UBS do Bezerra	Povoado do Bezerra, s/n, Zona Rural
24. UBS Ruci Rosemberg de Araújo - Buritis	Rua Bela Vista, s/n, Povoado Buritis, Zona Rural
25. UBS Daniel Bueno Teixeiraense	Praça Joaquim Neto, S/N, Vila Brasil
26. UBS Dr. José Batista do Amaral - Arboreto	Rua A, Quadra B, S/N, Arboreto II
27. UBS do Residencial São Francisco	Quadra E, S/N, Residencial São Francisco
28. UBS Dr. Hans Werner	Rua Dom Manuel, nº s/n, Vila Amorim
29. UBS Herculano Farias	Travessa São Felix, nº 10, Barreirinhas
30. UBS Adolfina Araújo Vieira - Mucambo	Povoado do Mucambo, S/N
31. UBS Jardim Ouro Branco	Av. Bandeirante s/n, Jardim Ouro Branco, S/N
32. UBS do Tatu	Povoado Tatu
33. Unidade de Pronto Atendimento – UPA Oeste	Av. José Bonifácio, nº 1027, São Miguel
34. USF I e USB II, Dr. José M. Magalhães	Rua Raposo Tavares, nº 102 – Santa Luzia
35. USF III Alda Barros	Rua Pantanal, nº 328, Santa Luzia
36. USF IV e USF V - CAIC	Rua Horto Florestal – no prédio do CAIC - Cascalheira
37. USF VI Vila Nova	Rua Jardim da Saudade ° 22 – Vila Nova
38. USF VII Almiro Vieira de Melo – Morada da Lua de Baixo	Rua das Mangueiras, nº 784, Bairro Morada da Lua de Baixo
39. USF VIII Crispiniana Ferreira – Morada da Lua de cima	Rua Dr. Orlando de Carvalho, nº 977, Bairro Morada da Lua de Cima
40. USF IX Antonio Lucio Peixoto	Rua Afonso Soares, 104, Bairro Vila Rica de Baixo
41. USF X Clara Cecilia Fernandes	Rua Costa rica, 520, Bairo Vila Rica de Cima
42. USF XI Dr. Gileno de Sá Oliveira	Rua Alagoinhas s/n, Loteamento Rio Grande
43. USF XII – Aroldo Cavalcante	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Santa Luzia
44. USF XIII; USF XIV; USF XV – Antônia Zélia	Trav. Otacílio Monteiro França, s/n, Vila Amorim
45. USF XVI; USF XVII; USF XVIII Dr. Jaime Dias Lima	Rua Nova Aurora, S/N, Vila Dulce
46. USF XIX Romualdo Albernaz	Quadra G, s/n, Loteamento Flamengo
47. USF XX; USF XXI; USF XXII Martina Clara Batista Máximo	Rua Miguel Antônio da Silva, s/n, Barreirinhas
48. USF XXIII – Dr. Eduardo Medrado	Rua São Miguel, s/n, Loteamento São Paulo
49. USF XXIV – Nivaldo M. da Mata	Rua das Magnólias – Jardim Vitória
50. USF XXV – Uilson Negrão – Barreiras Sul	Povoado Barreiras Sul
51. USF XXVI Centro	Rua Dr. Abílio Faria, Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

52. SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Av. Rio Grande 57-121Lot. Antônio Geraldo
53. VIEP Vigilância Epidemiológica	Rua Campo Grande, nº 143, Vila Dulce - Barreiras
54. VISA – Vigilância Sanitária	Travessa Caribe, nº 26, Vila Dulce - Barreiras
55. Vigilância Ambiental	BR 135, km 03, Bairro Boa Sorte

**UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1. Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Diretoria de Cultura.	Avenida Barão do Rio Branco, 149, Vila Rica – Shopping Center Rio de Ondas.
2. Diretoria de Esportes	Rua das Turbinas S/N - Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha – Barreirinhas.
3. Escola de Música Antonino Sampaio	Praça Landulfo Alves – Centro Cultural Rivelino Carvalho
4. Escola Municipal de Informática	Praça Amphilophio Lopes, nº 26, Centro Histórico
5. Centro Esportivo Deputado Luiz Braga	Rua das Turbinas, S/N, Setor Bela Vista.
6. Diretoria de Alimentação Escolar	Rua do Funrural, nº 80, Bairro Morada Nobre
7. Museu Napoleão M. de Macêdo	Rua Napoleão Matos de Macedo
8. Centro de Educação Infantil João Paulo II	Rua Coelho Neto, 380, Santa Luzia.
9. CAIC – Murilo de Avelar Hingel	Rua Horto Florestal, S/N, Cascalheira.
10. Centro Educacional Luiz Viana Filho	Rua Deputado Vieira Melo – Vila Rica.
11. Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus	Rua Guarajá, S/N, Loteamento Renato Gonçalves.
12. Centro Educacional Tarcilo Vieira de Melo	Rua da Caridade, S/N, São Pedro.
13. Colégio Mun. De Aplic. Octávio Mangabeira Filho	Rua E, S/N, Loteamento Rio Grande.
14. Colégio Mun. Eurides Sant'Anna	Loteamento Presidente Médici, S/N, São Pedro.
15. Colégio Mun. Padre Vieira	Rua Barão de Cotegipe, Loteamento São Paulo.
16. Escola Mun. Carmosa Francisca da Silva	Av. Iazinha Pamplona, S/N, Morada da Lua.
17. Escola Mun. De 1º Grau Francisco Joaquim Lima – Boa Sorte	Rua Bélgica, 139, Boa Sorte.
18. Escola Mun. Dr. José da Costa Borges	Av. Professora Guiomar Porto, S/N, Centro.
19. Escola Mun. Iazinha Pamplona	Rua Nezinho Pamplona, S/N, Jardim Ouro Branco.
20. Escola Mun. Paulo Freire	Conj. Habitacional Rio Grande.
21. Escola Mun. Profª Cleonice Lopes	Rua Costa Rica, S/N, Vila Rica.
22. Escola Mun. Profª Valdete Piedade de Holanda	Vila Burity I
23. Escola Mun. Santa Luzia	Rua Prudente de Moraes, S/N, Santa Luzia.
24. Centro de Edu. Infantil Nossa Senhora das Graças	Rua B, S/N, Vila dos Funcionários.
25. Centro de Edu. Infantil Sagrado Coração de Jesus	Rua Pedro Dourado, S/N, JK.
26. Centro Municipal de Educação Infantil Encanto de Criança	Rua Pedro Dourado, s/n, Bairro JK
27. Centro de Aprendizagem Paulo Machado	Vila Rica
28. Escola Mun. Alberto Amorim	Rua Itapemirim, 180, Vila Amorim.
29. Escola Mun. Alcyvando Ligouri da Luz I	Rua Dom Pedro II, Centro
30. Escola Mun. Alcyvando Ligouri da Luz II	Rua Antônio Gomes de Moura, Lot. Flamengo.
31. Escola Mun. Anjo Querubim	Rua Prudente de Moraes, S/N, Santa Luzia.
32. Escola Mun. Antônia Matos de Oliveira	Av. José Bonifácio, 1315, JK.
33. Escola Mun. Antônio Bento de Freitas	Rua Cascalheira, S/N, Cascalheira.
34. Escola Mun. Dona Maria Castro e Silva	Bairro Ribeirão
35. Escola Mun. Dona Quininha de Melo	Rua Ruy Barbosa, S/N, Morada da Lua.
36. Escola Mun. Dep. Juarez de Souza	Praça Joaquim Neto, S/N, Vila Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

37. Escola Municipal do Parque	Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha.
38. Escola Mun. Dr. Renato Gonçalves	Rua Boa Vista, 216, Barreirinhas.
39. Escola Municipal João Crisóstomo Figueiredo	Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Santa Luzia
40. Escola Mun. Joaquim Neto	Praça Joaquim Neto, S/N, Vila Brasil.
41. Escola Mun. Luzia Gonçalves de Sousa	Bairro Santo Antônio.
42. Escola Mun. Major Cândido	Rua Major Cândido de Azevedo, S/N, Barreirinhas.
43. Escola Mun. Presidente Médici	Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro.
44. Escola Mun. Princípio de Sabedoria	Rua Jesuíno Pamplona, 336, Jardim Ouro Branco.
45. Escola Mun. Profª Palmira P. Faria	Rua Cassimiro de Abreu, 07, Vila Nova.
46. Escola Mun. Profº Roberto Santos	Barreirinhas
47. Escola Mun. Rosa de Saron	Av. Castelo Branco, 1383, Loteamento ACM. – Santa Luzia
48. Escola Mun. Santa Rafaela Maria	Rua Vila Rica, 36, Vila Rica.
49. Escola Mun. São Francisco de Assis	Rua João Paulo II, S/N, Vila Amorim.
50. Escola Mun. São José	Praça Joaquim Neto, 1375, Vila Brasil.
51. Escola Mun. São Pedro	Bairro São Pedro.
52. Escola Mun. Vereador Eudilton Miranda	Av. Jardim da Saudade, S/N, Vila Nova.
53. Escola Centro Social Vila Nova	Bairro Vila Nova.
54. Escola Betel de Alfabetização	Rua Buenos Ayres, nº 40, Vila Rica
55. Escola Mun. Abílio Farias	Mucambo
56. Escola Mun. Adroaldo Fernandes de Moraes	Cerradão
57. Escola Mun. de 1º Grau Profº José Agostinho Porto	Baraúna
58. Escola Mun. Luiz de Freitas Lima	Barroão de Baixo
59. Escola Mun. de 1º Grau Miguel Pereira Gomes	Povoado Tatu
60. Escola Mun. São João	Riachinho
61. Escola de 1º Grau Pedro Cavalcante da Silva	Barreiras Sul
62. Escola Mun. Antônio Machado	Vau do Teiú
63. Escola Mun. Manoel Rocha Filho	Km 30
64. Escola Mun. Santa Luzia	Rio de Pedras
65. Escola Mun. Carmerinda Dias de Melo	Arraial da Penha
66. Escola Mun. Duque de Caxias	Bezerro
67. Escola Mun. Santo Antônio	Tabua da Água Vermelha
68. Escola Mun. Malha do Jatobá	Malha
69. Escola Mun. Salustuano Ayres	Rio de Ondas
70. Escola Mun. São João	Barroão de Cima
71. Escola Mun. Monteiro Lobato	Campo Erê
72. Escola Mun. Nossa Senhora de Fátima	Cabeceirinha
73. Escola Mun. Ruy Barbosa	Placas
74. Escola Mun. São José	CTI
75. Escola Mun. Santa Rita I	Assentamento Santa Rita
76. Escola Mun. Sagrado Coração de Maria	Povoado Alto da Bela Vista
77. Escola Mun. Maria Madalena	Engenho Velho
78. Escola Mun. Sr. dos Aflitos	Cantinho do Sr. dos Aflitos
79. Escola Mun. São Pedro	Cajuerama
80. Escola Mun. Santo Antônio Chico Preto	Faz. Santa Cruz/Chico Preto
81. Escola Mun. Capitão Marcolino	Vau da Boa Esperança
82. Escola Mun. Domingos Mármore	Fazenda Liberdade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS /INSUMOS – SINAPE	VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇO	MENOR VALOR PERCENTUAL ADMITIDO
01.	Serviços comuns de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura de Municipal de Barreiras.	BAHIA	R\$ 6.000.000,00	
<b>TOTAL GERAL RESULTANTE -----</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto da licitação acima referenciada. \_\_\_\_\_.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., para fins de participação no Pregão Presencial xxxx/2019, sob pena das sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (  ) **MICROEMPRESA** / (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Administração que exercerá suas atribuições.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

#### 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº XXX/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

**6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar na PMB/BA a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento;

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

**6.4.** Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

**6.5.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**6.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**6.7.** A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

**6.8.** Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

**6.9.** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

**6.10.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Barreiras, com sede Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato;

**6.11.** Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **XXX/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

### **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

9.2.2. Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS), pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Administração pelos prejuízos causados;

9.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.5.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1430/2019, o Edital do Pregão Presencial n.º **XXX/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

EMPRESA XXXX,  
Representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS :NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº XXX/XXXX, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço (maior desconto) global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar na PMB/BA a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento;

2.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da PMB/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

2.5 Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

2.6 A retenção dos tributos não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

2.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

2.8 A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

2.9 Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

2.10 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

2.11 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Barreiras, com sede Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato;

2.12 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará-se a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4.2 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos neste termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2112 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.07.07 – Sec. Mun. Da Fazenda

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade: 1005 – Reforma do Centro Cultural de Barreiras  
Projeto/Atividade: 1020 - Constr. Reforma e Amp. de Unid. de Quadras Poliesportivas e Centros Poliesportivos.  
Projeto/Atividade: 2010 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – FME – Fundo Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 1014 - Constr. Reforma e Amp. de Unid. de Ensino Inf.e Fundamental.  
Projeto/Atividade: 1016 - Constr. Reforma e Amp. de Creches  
Projeto/Atividade: 1019 - Constr. Amp. e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas  
Projeto/Atividade: 1022 - Construção, Reforma e Ampl. de Unid. de Ensino- FUNDEB 40%  
Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%  
Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)  
Fonte de Recurso: 95 – Ação Judicial Fundef – Precatórios

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB  
Projeto/Atividade: 1037 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde  
Projeto/Atividade: 1045 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde  
Projeto/Atividade: 1048 - Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Farmacêutica  
Projeto/Atividade: 1049 - Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância Sanitária  
Projeto/Atividade: 1052 - Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância em Saúde  
Projeto/Atividade: 2037 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%  
Fonte de Recurso: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

Unidade: 03.10.10 – Sec. Mun. de Agricultura, Tecn. Ind. e Comércio  
Projeto/Atividade: 2073- Gestão das Ações da Sec. de Agricultura, Tec. Indústria e Comércio.  
Projeto/Atividade: 2078 - Ações de Apoio as Centrais de Abastecimento e Feiras Livres  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte  
Projeto/Atividade: 1012 – Construção, Recuperação e Ampliação de Praças, Parques e Jardins  
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes  
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública  
Projeto/Atividade: 2094 - Desenvolvimento das Ações do CIDE  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recurso: 16 – Contribuição de Inter. do Domínio Econômico – CIDE  
Fonte de Recurso: 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/ CFEM

Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito  
Projeto/Atividade: 1054 – Reforma, Ampliação e Equipamento da Sede da Guarda.  
Projeto/Atividade: 1098 – Estruturação e Equipamento do Setor de Segurança e Trânsito  
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade : 2069 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Projeto/Atividade : 2117 – Gerenciamento do Fundo Mun.de assist. Social –FMAS  
Projeto/Atividade : 2125 - Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo  
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente  
Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – PJ  
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;

7.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a PMB/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

7.4 Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

7.5 Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;

7.6 A CONTRATADA obrigará-se a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acatrelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

7.7 A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

7.8 Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

7.9 Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

7.10 Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

7.11 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

7.12 Para casos de curtos ou vazamentos e situações emergenciais o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato, enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema, inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços;

7.12.1 Em casos de picos de energia em que, o disjuntor da casa de força não retornar automaticamente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato.

7.13 A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:

- a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Horário do início e término dos serviços;
- d) Nome do profissional da CONTRATADA que executou os serviços;
- e) Discriminação dos serviços efetuados;
- f) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.

7.14 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

7.15 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

7.16 Não vincular sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA.

7.17 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.18 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.19 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

7.20 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

7.21 Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;

7.22 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

7.22.1 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMB/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;

7.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

7.24 Substituir, sempre que exigido pela PMB/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

7.25 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

7.26 Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 7.27 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMB/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 7.28 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 7.29 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 7.30 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 7.31 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMB/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 7.32 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.33 Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 7.34 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 7.35 Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA;
- 7.36 Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMB/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA e/ou CAU conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- 7.37 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 7.38 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 8.3 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada no Termo de Referência;
- 8.4 Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada no termo de referência;
- 8.5 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.7 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

- 8.8 Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 8.9 É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da personalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 8.10 Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 8.11 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.12 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 8.13 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.14 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 8.15 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.16 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 8.17 Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- 8.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.19 Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 8.20 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 8.21 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 8.22 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;
- 8.23 Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMB/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 8.24 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.25 Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.26 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo descrito nas ordens de fornecimentos no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

(empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;

8.27 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.28 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.28.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.28.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.28.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.29 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

8.30 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato

### CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços em até 40% (quarenta por cento), caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a SUBCONTRATADA apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA.

10.2 A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada.

10.3 A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

11.2.2 Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS), pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

12.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

12.3 Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

12.4 Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão do contrato será efetuada por servidor designado pela PMB/BA;

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engº Responsável indicado pela PMB/BA, lotado na Secretaria Municipal de Administração da PMB/BA, Srº Maurício Pereira Cavalcante Sampaio, CREA 051445361-3, o qual poderá nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

13.2.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

13.2.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

13.2.4 Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

13.2.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

13.2.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

13.2.7 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos neste termo e emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo fiscal do contrato;

14.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

14.3 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

14.4 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

14.4.1 PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) úteis dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

14.4.2 DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

14.5 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

14.6 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços;

14.7 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

14.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **1430/2019**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**